



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.181, de 13 de agosto de 1991

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$. 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) destinado à construção de sanitários públicos e de posto policial no bairro Pau Arcado.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 06 de agosto de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo' autorizado a abrir no Departamento de Execução Orçamentária e Controle, um Crédito Especial no valor de Cr\$. 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinado à construção de sanitários públicos e de posto policial no bairro Pau Arcado. O presente Crédito Especial terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	8 - Departamento de Obras e Viação	
Unidade Orçamentária:	8.1 - Administração	
Função:	03 - Administração e Planejamento	
Programa:	07 - Administração	
Sub-programa:	0251 - Edificações Públicas	
	03070251.29 - Construção de sanitários públicos	
Categoria Econômica:	4110 - Obras e Instalações	
	Cr\$. 3.500.000,00
Órgão:	8 - Departamento de Obras e Viação	
Unidade Orçamentária:	8.1 - Administração	
Função:	03 - Administração e Planejamento	
Programa:	07 - Administração	
Sub-programa:	0251 - Edificações Públicas	
	03070251.30 - Construção de Posto Policial no bairro Pau Arcado	
Categoria Econômica:	4110 - Obras e Instalações	
	Cr\$. 3.500.000,00
		Cr\$. 7.000.000,00

PPMC-36/91



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

Artigo 2º - O presente Crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	8 - Departamento de Obras e Viação
Unidade Orçamentária:	8.1 - Administração
Função:	03 - Administração e Planejamento
Programa:	07 - Administração
Sub-programa:	0251 - Edificações Públicas
	03070251.03 - Construção de um Portal na Avenida D. Pedro I
Categoria Econômica	4110 - Obras e Instalações
 Cr\$. 7.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e um.


Rodolfo João Agostinho
Diretor